

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 55/2023, protocolo nº 675/2023/LEG

Procedência: Ver. Bispo Padovan

Relator: Ver. Paulo Kleinubing

Assunto: “Dispõe sobre a acessibilidade física e comunicacional com a obrigatoriedade de pleno acesso e presença de tradutor(a) de LIBRAS em todos os eventos realizados pelo Município de Uruguaiana e dá outras providências.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Bispo Padovan, que “Dispõe sobre a acessibilidade física e comunicacional com a obrigatoriedade de pleno acesso e presença de tradutor(a) de LIBRAS em todos os eventos realizados pelo Município de Uruguaiana e dá outras providências.”

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei em análise possui adequação constitucional, uma vez que vai em encontro com a Lei Federal 13.146 (LBI – Lei Brasileira de Inclusão).

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

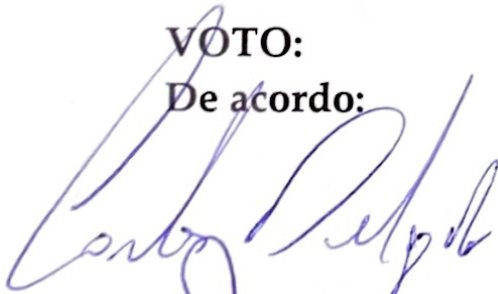
Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.


Ver. Paulo Kleinubing
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:


1
